



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PROGRAMA PARA O ACESSO AOS SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇO-FERRAMENTA DE PEQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, BUSCANDO A ECONOMICIDADE, PRATICIDADE E EFICIÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
ENDERECO : Rua Izabel a Redentora, n.º. 2356, Edif. Loewen, sala 117, bairro Centro,
São José dos Pinhais/PR
CNPJ : 07.797.967/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL : Rudimar Barbosa dos Reis

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 045/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 274/2023, de 31/05/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 045/2023 firmado entre as partes em 01/06/2023, em decorrência da Decisão administrativa n.º do gabinete do prefeito, de 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR

2.0. O prazo do contrato n.º 045/2023-PMR, conforme subcláusula 2.1 e 2.2 do contrato, expirar-se-á em 31/05/2024. Em conformidade com a Decisão Administrativa, o prazo de vigência e reajuste de valor deste contrato, será de 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01/06/2024 até o dia 01/06/2025;

2.1. O valor reajustado da contratação é de R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais), vinculado à respectiva dotação orçamentária:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade emitente: : 02.01 – Gabinete do prefeito



Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção do gabinete do prefeito
Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros serviços de pessoa Jurídica
Subelemento : Serviços técnicos profissionais
Empenho : 01228 de 31/05/2024 – R\$ 10.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal nas cláusulas segunda e sexta do Contrato n. 045/2023-PMR c/c a Lei n.º 8.666/93, no Parecer nº 21/PGM-GAB/2024, Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 274/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 31 de maio de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: